



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 4959 ENT.: 4364 PROC. Nº:	03/10/2014

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 2318/XII/3.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 3288, datado de 03 de outubro, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 4364
Data: 03-10-2014

Exma. Senhora
Dr.ª Marina Resende
Chefe do Gabinete da Senhora Secretária de
Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Assunto: Resposta à Pergunta n.º 2318/XII/3ª, de 03 de setembro, apresentada pelos Deputados do CDS-PP

Encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, em resposta à Pergunta n.º 2318/XII/3ª, de 03 de setembro, de informar V. Exa. do seguinte:

A melhoria da qualidade do ar em Portugal, nas últimas décadas, tem sido uma das áreas em que se tem registado melhorias em matéria de ambiente, à semelhança do que se verificou também no panorama europeu. No entanto, não obstante as ações empreendidas, existem ainda alguns desafios que urge endereçar e que têm merecido o empenho do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE), através, nomeadamente, dos organismos competentes sob sua tutela.

A medição dos poluentes atmosféricos no âmbito do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, é efetuada nas estações de monitorização, geridas pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), em Portugal Continental, e pelas Direções Regionais do Ambiente (DRA), nas Regiões Autónomas. Estes dados são transmitidos à base de dados nacional sobre qualidade do ar (QualAr), da responsabilidade da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) que, através dessa informação, calcula diariamente o Índice de Qualidade do Ar (IQAr), a partir dos valores médios de concentração dos poluentes dióxido de azoto, ozono, partículas inaláveis (PM10), assim como do dióxido de enxofre e monóxido de carbono, caso exista essa informação.

De acordo com os últimos dados disponíveis no Relatório de Estado do Ambiente 2013 (REA 2013), a classe predominante do IQAr nos últimos anos tem sido “Bom”, tendência que se veio a confirmar em 2012. De uma forma geral, verificou-se uma evolução positiva entre 2011 e 2012, com um aumento do número de dias com classificação “Muito Bom” e “Bom” em comparação com o ano anterior. O número de dias com classificação de “Fraco” sofreu uma redução de 2011 para 2012. Refira-se ainda que, segundo o REA 2013, foi nas aglomerações da Área Metropolitana de Lisboa Norte (AML Norte), Área Metropolitana de Lisboa Sul (AML Sul) e Porto Litoral que se registaram as maiores diminuições destas ocorrências face ao ano 2011. Por outro lado, em 2012, tal como em 2011, registou-se apenas um dia com classificação de “Mau”, na zona do Norte Interior, distinta da zona onde no ano transato se verificara essa situação (Zona de Influência de Estarreja).



No que respeita à região Norte, objeto da Pergunta dos Senhores Deputados, de acordo com a CCDR Norte, relativamente em particular a Porto e Braga, informa-se que em 2013 foi ultrapassado o valor limite anual de dióxido de azoto (NO₂) apenas na aglomeração de Braga, na estação Frei Bartolomeu Mártires. Relativamente ao poluente PM₁₀, em 2013, registaram-se excedências do valor-limite na aglomeração do Porto Litoral (mais concretamente, nas estações localizadas em Vila Nova da Telha – Maia e Anta – Espinho), não estando, no entanto, ainda deduzidas as situações de eventos naturais nos termos do disposto no art.º 31.º do D.L. n.º 102/2010, de 23 de setembro. A este nível, importa ter presente que, no se refere às fontes de emissão de PM₁₀, as fontes de origem natural têm um forte contributo, nomeadamente devido à intrusão de massas de ar com partículas em suspensão, com origem nos desertos do Norte de África. De acordo com o Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, caso a excedência registada seja imputável apenas a este tipo de fonte, esta não é considerada para efeitos de cumprimento dos valores limite-fixados neste diploma legal. Esta situação encontra-se ainda a ser apreciada quanto à quantificação da contribuição dos eventos naturais ocorridos em 2013 para as excedências deste indicador registadas na aglomeração Porto Litoral.

Mais se informa que, no âmbito do Plano de Melhoria da Qualidade do Ar da Região Norte, publicado pela Portaria 716/2008, de 6 de Agosto, a CCDR Norte promoveu a elaboração de uma estratégia para a mitigação das emissões de PM₁₀, tendo sido definido um subconjunto de medidas a aplicar e que constituíram o PERN – Programa de Execução do Plano de Melhoria da Qualidade do Ar da Região Norte, implementado entre 2009 e 2011, abrangendo múltiplas entidades locais, regionais e nacionais, e protocolos de colaboração envolvendo 6 áreas de atuação: tráfego automóvel, indústria, obras de construção civil, aquecimento doméstico, agricultura/florestas e sensibilização ambiental. Tendo ainda assim sido detetado o incumprimento dos valores-limite legais de NO₂ no ar ambiente na Região Norte, foi elaborado pela CCDRN o Plano de Qualidade do Ar da Região Norte – NO₂, que prevê um conjunto de medidas a aplicar nas aglomerações do Porto Litoral e Braga, identificadas como aquelas em que os problemas de qualidade do ar justificam uma intervenção ao nível da sua gestão. Este Plano de Qualidade do Ar foi publicado pela Portaria n.º 406/2014, de 3 de Junho. Também no que respeita concretamente a Braga, devido ao incumprimento dos valores-limite anual e diário de PM₁₀, a CCDR Norte elaborou o Plano de Qualidade do Ar da Aglomeração de Braga, publicado pela Portaria n.º 407/2014, de 3 de Junho de 2014.

Finalmente informa-se que, entre 2012 e 2013, o valor-limite anual para proteção da saúde humana de NO₂ de 40 µg/m³ registou ultrapassagens, em 2012, apenas em duas estações, uma na aglomeração Porto Litoral e outra em Braga e, em 2013, apenas numa estação da aglomeração de Braga. Tendo em conta as referidas situações de incumprimento do valor-limite anual de NO₂, registadas e após a



publicação do Plano de Qualidade do Ar da Região Norte - NO2 em Junho deste ano, a CCDR Norte está já a promover a implementação do respetivo Programa de Execução.

Por último, atento aos desafios nacionais e comunitários em matéria de promoção da melhoria da qualidade do ar, o MAOTE, através da Agência Portuguesa do Ambiente, está a finalizar a elaboração da Estratégia Nacional para o Ar 2014-2020, a qual incluirá as linhas orientadoras para uma abordagem integrada do recurso ar, a integração de políticas e medidas ao nível sectorial e a melhor articulação entre os vários níveis de governação para a implementação das ações conducentes aos objetivos, cada vez mais exigentes, de proteção da saúde e dos ecossistemas.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Patrícia Olmo Pincarilho

FN/JP